



## Associação dos Amigos da Santa Casa de Suzano

### ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE SUZANO – AMISC

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas, na Sala de Eventos do Edifício Columbia, Rua Baruel, 544, Centro, Suzano/SP, na condição de membros fundadores, reuniram-se: André Guan Lone Chiang, André Luiz de Souza Amaral, Antônio Claudio Tavares Rocha, Camila Braghiroli Silva, Cintia Renata Lira da Silva, Clemilda Bittencourt, Cristian Marcelo Rosa, Danilo Braghiroli, Eduardo Carlos Munoz, Epeus Jose Michelette, Gilberto Alcides de Oliveira, Glaydson Gomes Guerra, Hideiyuki Karya, Itamar Corrêa Viana, José Renato da Silva, Júlio César Mayer, Luís Carlos Prado, Luís Claudio Rocha Guillaumon, Regiane Borges Marques Macedo, Roberto Luiz Rossini Barbosa, Sergio Soares de Oliveira e Yuri Antoniassi dos Santos, para deliberarem sobre a constituição da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO - AMISC, nos termos da legislação vigente. Na sequência, foi aclamado para presidir os trabalhos da presente Assembleia o Senhor José Renato da Silva, que convidou a mim, Júlio Cesar Mayer para secretariar os trabalhos e lavrar a presente Ata. Em seguida o Senhor Presidente esclareceu a todos que o objetivo da presente convocação é promover a fundação da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO – AMISC, esclarecendo sobre a importância da fundação dessa Instituição, informando ainda, que foi publicado convite para a presente reunião no Jornal OI, edição numero 1124, do dia 25/08/2017. Ato contínuo o Senhor Presidente fez a leitura da pauta da Ordem do Dia, a saber: **1) Leitura, discussão e votação da minuta do Estatuto da Associação dos Amigos da Santa Casa de Misericórdia de Suzano - AMISC; 2) Indicação e Eleição, dentre os membros fundadores, para composição da Diretoria da Associação; 3) Indicação e Eleição, dentre os membros fundadores para comporem o Conselho Fiscal da Associação; 4) Sugestão e deliberação sobre a sede provisória da Associação; e 5) Outros assuntos de interesse da Associação.** Continuando, o Senhor Presidente colocou em pauta o primeiro item da Ordem do Dia: **1) Leitura, discussão e votação da minuta do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO – AMISC** e solicitou que o Secretário da Sessão promovesse a leitura de forma pausada e explicativa, o que foi feito artigo por artigo. Concluída a leitura, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos presentes que quisessem se manifestar ou ainda que tivessem alguma dúvida sobre a minuta apresentada. Após as manifestações de alguns dos presentes, foi sugerido retirar a palavra “Misericórdia” do nome da Associação, passando a ser denominada Associação dos Amigos da Santa Casa de Suzano – AMISC, o que foi aprovado por unanimidade. Na continuidade, após o pertinente esclarecimento de dúvidas ocasionais, o Senhor Presidente colocou em votação a minuta apresentada do Estatuto da Associação dos Amigos da Santa Casa de Suzano – AMISC, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade dos membros fundadores, conforme apresentada, a saber: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE SUZANO - AMISC** CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE SUZANO, também designada pela sigla AMISC, constituída em 28/08/2017, é uma pessoa jurídica de



## Associação dos Amigos da Santa Casa de Suzano

direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Trawtein, 49, Vila Mazza, CEP 08610-250. Art. 2º A AMISC tem por finalidade: I - promoção do voluntariado; II - desenvolver suas atividades exclusivamente para ajudar direta ou indiretamente a Santa Casa de Misericórdia de Suzano. Parágrafo único. A AMISC não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a AMISC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo único. A AMISC se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços voluntários de administração, apoio técnico e financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Suzano e á outras organizações sem fins lucrativos que atuem em áreas afins e a órgãos do setor público, naquilo que couber e estiver de acordo com os seus objetivos institucionais. Art. 4º A AMISC disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. CAPÍTULO II DOS SÓCIOS Art. 6º A AMISC é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: I – Fundador: são os Associados que assinarem a Ata de fundação; II – Honorário: são os não associados que prestarem serviços de excepcional relevância ou fizerem doações significativas à Associação; III – Contribuinte: são os Associados que fizerem contribuição mensal espontânea à Associação, em valor mínimo definido pela Diretoria. Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais; III – participar, quando convidado, das reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria, podendo, inclusive, ter direito a voz e voto, quando aprovado pela mesma; IV – sugerir medidas para o desenvolvimento da Associação; V – apresentar indicações de novos associados. Art. 8º São deveres dos sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria; III – cooperar e manter o espírito de solidariedade entre os associados; IV – manter atualizado os dados de sua ficha de Associado. Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação. Art. 10 Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que sejam apresentados por, no mínimo, 2 (dois) associados quites com suas obrigações e tenha a sua ficha cadastral analisada e aprovada pela diretoria. Art. 11 Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: a) Demissão b) exclusão. § 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil, pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que, por sua vez, homologará sua saída. § 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil cc Art. 57, pela exclusão, o membro poderá ser destituído desta qualidade a) justa causa; desde que estejam presentes as seguintes condições: b) assegurado o



## Associação dos Amigos da Santa Casa de Suzano

pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia geral da entidade; c) convocação de Assembleia Geral especialmente para o fim de exclusão; d) deliberação fundamentada em assembleia geral e) aprovação da maioria dos presentes. § 3º – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto. CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO Art. 12 A AMISC será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; IV – Comissões designadas pela Diretoria. Parágrafo único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas. Art. 13 A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos até 60 dias antes da data da Assembleia Geral. Art. 14 Compete à Assembleia Geral: I - eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - decidir sobre a extinção da Instituição; IV – decidir sobre a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal; V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VI – conceder o título de Associado Honorário por proposta apresentada pela Diretoria. Parágrafo único. as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas em conformidade com o prelecionado no Parágrafo Único do Art. 17, exceto quanto ao contido nos incisos III e IV deste artigo quando será exigida deliberação de assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum exigido será o de maioria absoluta dos Associados quites com suas obrigações. Art. 15 A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.; IV – outros assuntos de interesses da Associação. Art. 16 A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 17 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e publicado na imprensa local com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Parágrafo único - A Assembleia se instalará com, no mínimo, 3 (três) associados e deliberará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer numero de associados presentes, exceto o previsto no Paragrafo único do Art. 14 deste Estatuto. Art. 18 A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 19 A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e 3 (três) Conselheiros. Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo. Art. 20 Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação; II - executar a programação anual de atividades da Associação; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI – elaborar o valor mínimo de contribuição espontânea do associado



## Associação dos Amigos da Santa Casa de Suzano

contribuinte; VII – designar Comissões Consultivas. Art. 21 A Diretoria se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente. Art. 22 Compete ao Presidente: I - representar a AMISC judicial e extrajudicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto; III – convocar e presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – assinar juntamente com o Tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Art. 23 Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente. Art. 24 Compete ao Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade; III - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria; IV - cuidar do cadastro dos associados e todos os trabalhos pertinentes à Secretaria. Art. 25 Compete ao Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V – conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - assinar juntamente com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art. 26 Compete aos Conselheiros: I - substituir os membros da Diretoria em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato dos Membros da Diretoria, em caso de vacância, até o seu término, exceto o de Presidente; III - prestar, de modo geral, sua colaboração aos Membros da Diretoria. Art. 27 O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º o Presidente e Secretario do Conselho Fiscal serão eleitos pelos seus pares. § 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 28 Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 29 A Diretoria, para levar a bom termo os objetivos da Associação, poderá designar Comissões de caráter consultivo, escolhendo os seus membros, fixando suas atribuições e seu mandato, durante o período de sua Gestão. **CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS** Art. 30 Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Recebimento de emendas parlamentares; Contratos e acordos firmados com empresas; Doações, legados e heranças; Contribuição dos associados; Rendimentos



## Associação dos Amigos da Santa Casa de Suzano

de aplicações de seus ativos financeiros e outras formas não vedadas por lei.

**CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO** Art. 31 O patrimônio da AMISC será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, ações e títulos da dívida pública. Art. 32 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 33 Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** Art. 34 A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 35 A AMISC será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Art. 36 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em primeira chamada ou maioria simples em segunda chamada, meia hora após a primeira chamada, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, o qual devesse ser efetuado em até 30 (trinta) dias. Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Continuando o Senhor Presidente coloca para discussão e deliberação o segundo item da pauta. 2) **Indicação e Eleição, dentre os membros fundadores, para composição da Diretoria da Associação.** O Senhor Presidente esclareceu que se faz necessária a escolha e eleição da Diretoria da Associação e, assim, foi franqueada a palavra aos presentes para se manifestarem sobre a formação da chapa com os nomes para comporem a Diretoria da Associação, o que, após as manifestações dos presentes, foi apresentada assim discriminada: **Presidente – José Renato da Silva**, brasileiro, divorciado, aposentado, com endereço à Rua Pedro Trawtein, 49, Vila Mazza, Suzano/SP, RG nº 5.680.424-6, CPF nº 536.976.778-53; **Vice-Presidente - André Guan Lone Chiang**, brasileiro, casado, profissional de Marketing, com endereço à Rua Waldemar Mesquita, 49, Jardim Altos de Suzano, Suzano/SP, RG nº 24.794.862-7, CPF nº 265.194.878-05; **Tesoureiro – André Luiz de Souza Amaral**, brasileiro, divorciado, funcionário público, com endereço à Estrada Santa Monica, 600, bloco 4, apto 202, Parque Santa Rosa, Suzano/SP, RG nº 17.445.395-4, CPF nº 092.580.638-21; **Secretário – Júlio César Mayer**, brasileiro, divorciado, advogado, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 99, Vila Costa, Suzano/SP, RG nº 11.283.345-7, CPF nº 027.380.348-45 e **Conselheiros: Antônio Claudio Tavares Rocha**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, com endereço à Rua Hélio, 200, Vale da Serra, Suzano/SP,



## Associação dos Amigos da Santa Casa de Suzano

RG nº 18.082.225-1, CPF nº 042.172.828-00, **Clemilda Bittencourt**, brasileira, solteira, advogada, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 99, Vila Costa, Suzano/SP, RG nº 18.884.203-2, CPF nº 139.265.619-40 e **Hideiyuki Karya**, brasileiro, casado, Industrial, com endereço à Avenida Brasil, 369, Jardim Imperador, Suzano/SP, RG nº 6.265.507-3, CPF nº 688.232.078-00. Dessa forma o Senhor Presidente colocou em votação a chapa apresentada, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade dos membros fundadores. Assim o Senhor Presidente declarou eleita e empossada em seus respectivos cargos a Diretoria da Associação, conforme chapa apresentada em toda sua composição, para o período de 28/08/2017 a 27/08/2021. Dando seguimento à Sessão, foi colocado o terceiro item da Ordem do Dia: **3) I Indicação e Eleição, dentre os membros fundadores para comporem o Conselho Fiscal da Associação**; Foi esclarecido pelo Presidente que, conforme disposto no Estatuto, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes e, a seguir, franqueada a palavra aos presentes, após as manifestações, foi apresentada a chapa com a seguinte composição: **CONSELHO FISCAL: MEMBROS TITULARES: Luís Carlos Prado**, brasileiro, casado, advogado, com endereço à Rua 9 de Julho, 618, Centro, Suzano/SP, RG nº 4.813.868-X, CPF nº 190.108.008-06, **Roberto Luiz Rossini Barbosa**, brasileiro, casado, Comerciante, com endereço à Rua Santo Ângelo, 90, Cidade Edson, Suzano/SP, RG nº 19.254.183-3, CPF nº 145.338.658-01 e **Regiane Borges Marques Macedo**, brasileira, casada, funcionária pública, com endereço à Rua Rocha, 305, bairro Meu Cantinho, Suzano/SP, RG nº 29.548.919-4, CPF nº 260.386.268-59. **MEMBROS SUPLENTEs: Gilberto Alcides de Oliveira**, brasileiro, casado, radialista, com endereço à Rua Três Marias, 52, Parque Maria Helena, Suzano/SP, RG nº 19.660.062-5, CPF nº 090.767.838-61 e **Eduardo Carlos Munoz**, brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, com endereço à Alameda Meyer Josef Nigri, 1096, Jardim Cruzeiro do Sul, Suzano/SP, RG nº 792.732-5, CPF nº 050.637.068-27. Assim, o Senhor Presidente colocou em votação a chapa apresentada, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente declarou eleitos e empossados, em seus respectivos cargos, os membros do Conselho Fiscal, para o período de 28/08/2017 a 27/08/2021. Passando ao quarto item da Ordem do Dia: **4) Sugestão e deliberação sobre a sede provisória da Associação**. O Senhor Presidente sugeriu como sede provisória da Associação o endereço sito na Rua Pedro Trawtein, 49, Vila Mazza, Suzano/SP. A sugestão de endereço apresentada foi aprovada de forma unânime. Dando sequência a presente Sessão, passou-se ao quinto item da Ordem do Dia: **5) Outros assuntos de interesse da Associação**. Foi colocado em discussão e votação que a Diretoria deverá definir, em sua primeira reunião, o valor mínimo para a contribuição espontânea dos associados contribuintes, o que foi aprovado por unanimidade e, na continuidade, foi apresentado a sugestão da logomarca da Associação em forma de círculos contendo ao centro uma cruz e, abaixo desta, a palavra "AMISC", rodeados por oito amigos estilizados, o que, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, em especial, a do prefeito Rodrigo Ashiuchi que passou pela Assembleia e, parabenizando a iniciativa, colocou-se a disposição da Associação. Na continuidade, o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que nada foi dito. E por nada mais haver em pauta para tratar ou decidir, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião. E para constar, eu, Julio César Mayer, Secretário, lavrei a



# Associação dos Amigos da Santa Casa de Suzano

presente Ata que, depois de lida e aprovada, sem que houvesse qualquer retificação ou impugnação, vai assinada pelo Presidente e por todos que assim o desejaram. Suzano, vinte e oito de agosto do ano de dois mil e dezessete.

*Handwritten signature*  
José Renato da Silva  
RG 5680424-6  
CARTÃO CIVIL SUZANO-SP

*Handwritten signature*

Epum José Midelete  
OAB/SP 170.518

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*